



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

16

ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezessete horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.457ª** (milésima quadrigentésima quinquagésima sétima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sérgio de Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Claudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), e para esclarecimentos a Sra. Denise Deckers do Amaral, assessora Dirab. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos **assuntos gerais**: **1) Pesquisa imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação** – O Diretor da Dipai trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 067/2020, de 03/04/2020 o qual encaminha esclarecimentos sobre o Processo Administrativo nº 21200.001484/2019-46 que trata do contrato com empresa especializada para prestação de serviços e pesquisa em Tecnologia da Informação - TIC. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha os esclarecimentos ao Confis. **2) Pedido de Recursos Financeiros** – O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o levantamento dos PRF's trabalhistas e cíveis expedidos pelas Procuradorias Regionais em resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 069/2020 de 03/04/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o levantamento ao Confis. **3) Contrato Sistema de RH** – O Diretor da Digep trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 070/2020, de 03/04/2020 a qual encaminha as cópias da Nota Técnica Proge/Gelic FO nº 165/2019 e do Termo Aditivo do Processo nº 21200.002243/2014-18, referente ao contrato de prestação do Sistema de Recursos Humanos - VETORH, informando o prazo de vigência



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONFIS

17

do mesmo. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha os documentos ao Confis. **4) Convalidação de Atos Administrativos** – O Diretor-Presidente trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 071/2020, de 03/04/2020 com esclarecimentos a respeito da convalidação de atos praticados pela Sureg/CE na contratação e execução dos serviços de vigilância nas unidades armazenadores e na Sede da Regional. E considerando a manifestação do Confis para que a Conab adote de providências urgentes no sentido de implementar controles internos que permitam coibir a prática de atos por agente incompetente, o Sr. Guilherme trouxe para apreciação também o pré-projeto de Compliance em Contratações Públicas, elaborado pela Sucor. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a resposta e o pré-projeto ao Confis. **5) Nota Técnica nº 18/2019 – Coaud** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 073/2020, de 03/04/2020, que encaminha as providências adotadas referentes aos apontamentos da Nota Técnica Coaud nº 018/2019 sobre as demonstrações financeiras do 3º trimestre de 2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha as informações ao Confis. **6) Receitas/Despesas Operacionais** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 074/2020, de 03/04/2020 com os esclarecimentos a respeito do Relatório de Análise do Resultado do mês de Dezembro de 2019 das Atividades Próprias da Companhia. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha os esclarecimentos ao Confis. **7) Apontamentos da Auditoria Independente** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 075/2020, de 03/04/2020 com as providências adotadas pela área financeira em relação os itens apontados pela Auditoria Independente. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha as informações ao Confis. **8) Situação dos Imóveis – 4º trimestre/2019** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 076/2020, de 03/04/2020 que solicitou da Conab além do Relatório com a situação dos imóveis, a relação dos imóveis irregulares e respectivas providências para regularização. A Direx tomou ciência aprova e encaminha as complementações ao Confis. **9) Relatório de Regularidade Fiscal** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 077/2020, de 03/04/2020 com a relação das Unidades irregulares e as providencias para regularização. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONFIS

18

Confis. **10) Parecer Jurídico - Reforma Sureg/AC** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 078/2020, de 03/04/2020 com a cópia do Parecer Prore RO nº RM 042/2019 referente ao Processo Administrativo nº 21224.000051/2019-03 que autoriza a contratação emergencial de obras e serviços de engenharia objetivando a reforma da Sureg Acre. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o documento ao Confis. **11) Passivos contingentes** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 079/2020, de 03/04/2020 com o Despacho Proge nº 416/2020 no qual são apresentadas as informações complementares ao relatório trimestral do 4º trimestre de 2019 e relatório referente ao 1º trimestre de 2020, referentes aos passivos contingentes, atendendo ao item 9.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha as informações complementares ao Confis. **12) Acompanhamento da execução orçamentária** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 080/2020, de 03/04/2020 que traz esclarecimentos quanto à dotação e à liquidação das despesas de SAS no decorrer do exercício de 2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha os esclarecimentos ao Confis. **13) Esclarecimentos sobre o Relatório de evolução da situação atuarial e contábil dos planos administrados pelo Cibrius 4º trimestre 2019** - O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 081/2020, de 03/04/2020 com informações complementares da Digep e Diafi em relação ao relatório, conforme solicitado pelo Confis. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Confis. **14) CNPJ's irregulares** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 083/2020, de 03/04/2020 com o posicionamento sobre as certidões das Superintendências com irregularidades fiscais. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o posicionamento ao Confis. **15) Quantitativo de estagiários** – O Diretor da Digep trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 084/2020, de 03/04/2020 que apresenta tabela comparativa do quantitativo de estagiários em que se aponta a redução de 28,27% no número de estagiários. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o documento ao Confis. **16) Prorrogação de Acordo Coletivo de Trabalho** – O Diretor da Digep trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 085/2020, de 03/04/2020 que encaminha o 9º termo de prorrogação do ACT



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

GOV DO BRASIL

19

– 2017/2019 com prazo prorrogado até 31/05/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o documento ao Confis. **17) Posicionamento da Secretaria de Orçamento Federal sobre PDI** – Em resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 087/2020, de 03/04/2020 o Diretor da Diafi trouxe para encaminhamento o Ofício SEI nº 42059/2020/ME de 17 de fevereiro de 2020, com o posicionamento da SOF, notificando que não haverá disponibilização de recursos adicionais destinados ao pagamento do PDI. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o documento ao Confis. **18) Substituição do Siscob** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 089/2020, de 03/04/2020 com informações sobre a estimativa de prazo para engenharia reversa do Siscob e para a entrega do relatório conclusivo do GT. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha as informações ao Confis. **19) Norma sobre Serviço de Assistência à Saúde** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 090/2020, de 03/04/2020 com esclarecimentos sobre a revisão da NOC 60.105 do SAS. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha a matéria ao Confis. **20) Rescisão Amigável de Contrato de Vigilância Patrimonial – UA Apucarana/PR** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Coest/Confis nº 092/2020, de 03/04/2020 a qual encaminha cópia do Parecer Prore Sureg-PR nº SS 079/2019, referente ao Processo nº 21210.000264/2018-03, com o posicionamento da área jurídica sobre a rescisão amigável do Contrato Administrativo de nº 252/2019 firmado com a empresa Mac Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. da Sureg-PR. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o parecer ao Confis. **21) Posicionamento AGU – Operações de Subvenção** – O Diretor da Dirab trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Confis nº 296, de 31/07/2019, a qual apresenta o posicionamento da AGU quanto à definição do momento em que esta Companhia deveria consultar o Sicaf e Cadin no tocante às operações regidas pela Lei nº 8.427/1992. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o posicionamento ao Confis. **22) Posicionamento AGU – Operações de Leilão** – O Diretor da Dirab trouxe para apreciação a resposta ao Ofício Interno Ascon/Confis nº 298, de 31/07/2019, a qual apresenta o posicionamento da AGU quanto à definição do momento em que esta Companhia deveria consultar o Sicaf e Cadin no tocante às operações de apoio à comercialização por meio de Sistema Eletrônico de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONFIS

20

Comercialização. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o posicionamento ao Confis. **23) Relatório de Demonstrações Contábeis e Balancetes** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 082, de 28/04/2020, em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o qual encaminha as demonstrações contábeis do mês de março/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **24) Relatório de Aquisições da Companhia por dispensa e inexigibilidade de licitação** – O Diretor da Dirab trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 088, de 06/05/2020, em cumprimento ao item 8.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o qual expõe dados sobre as aquisições e contratações da Companhia especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação no 1º trimestre de 2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **25) Relatório de baixa de bens móveis e imóveis da Companhia 1º trimestre 2020** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 090, de 07/05/2020, em atendimento ao item 8.2 do Plano de Trabalho do Confis, o qual informa que não houve ocorrência de baixa de bens móveis e imóveis no 1º trimestre de 2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o documento ao Confis. **26) Relatório de Demonstrações Contábeis e Balancetes 1º trimestre 2020** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 091, de 11/05/2020, em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, que encaminha as demonstrações contábeis e balancetes referentes ao 1º trimestre de 2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **27) Relatório de Análises Quanti/Qualitativas do Balanço Patrimonial** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 092, de 11/05/2020, em cumprimento ao Plano de Trabalho do Confis, que encaminha as demonstrações do resultado do exercício de março comparadas com fevereiro de 2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **28) Relatório da Posição da Carteira de Cobrança** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 093, de 12/05/2020, em cumprimento ao item 4.3 do Plano de Trabalho do Confis, que encaminha cenário da Carteira de Cobrança referente à comparação 31/03/2020 versus 30/12/2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **29) Relatório de Participação Acionária Minoritária da Conab** – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 094, de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



12/05/2020, em cumprimento ao item 11.7 do Plano de Trabalho do Confis, que encaminha o Relatório de Participação Acionária Minoritária da Conab.

A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **30)**

Certidão de Regularidade Fiscal – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 095, de 12/05/2020, em cumprimento ao item 7.1 do Plano de Trabalho do Confis, o qual traz a relação das unidades com a respectiva situação de regularidade fiscal no tocante ao 1º trimestre de 2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o documento ao Confis.

31) Relatório Comparativo das Demonstrações e Indicadores

Financeiros – O Diretor da Diafi trouxe para apreciação o Ofício Interno Diafi nº 096, de 14/05/2020, em cumprimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis, o qual encaminha análises comparativas das demonstrações e indicadores financeiros entre os 1º trimestre/2020-2019. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **32)**

Relatório de Acompanhamento Resoluções CGPAR. O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi nº 294, de 14/05/2020, em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho do Confis, o qual encaminha Relatório Sucor nº 17/2020 referente ao acompanhamento das Resoluções CGPAR. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o Relatório ao Confis.

33) Relatório de Atividades Sucor. O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi nº 297, de 14/05/2020, em atendimento ao item 9.2 do Plano de Trabalho do Confis, o qual encaminha Relatório de Atividades Sucor nº 11/2020 – 1º trimestre/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **34) Relatório de**

Acompanhamento do Plano de Negócios – O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Ofício Interno Presi nº 298, de 14/05/2020, em atendimento ao item 1.3 do Plano de Trabalho do Confis, o qual encaminha Relatório do Planejamento Estratégico 2020-2024 com os resultados da Matriz e Regionais – referente ao 1º trimestre/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **35) Relatório de Monitoramento**

da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 – O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Relatório Sucor nº 16, de 24/04/2020, referente ao monitoramento da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho do Confis. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. **36) Relatório de**

Acompanhamento dos Termos de Execução Descentralizada e Acordos



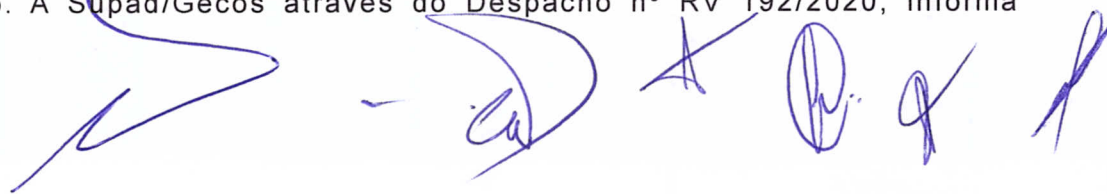
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



de Cooperação 1º trimestre – O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Ofício Interno Sucor nº 107, de 29/04/2020, em atendimento ao item 12.4 do Plano de Trabalho do Confis, o qual encaminha Relatório de Acompanhamento dos Termos de Execução Descentralizada e Acordos de Cooperação 1º trimestre 2020. **37) Relatório Trimestral do Serviço de Assistência à Saúde 1º trimestre 2020.** O Diretor-Presidente trouxe para apreciação o Ofício Interno Digep nº 216, de 12/05/2020, em atendimento ao item 9.3 do Plano de Trabalho do Confis, o qual encaminha Relatório Analítico com os gastos de SAS, comparativamente entre o 4º trimestre/2019 e o 1º trimestre/2020. A Direx tomou ciência, aprova e encaminha o relatório ao Confis. Após os assuntos gerais passou-se à **deliberação de votos: 38) Voto Diafi nº 062/2020. Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/RO nº 21219.000048/2019-51.** O Diretor da Diafi trouxe para deliberação o voto requerendo aprovação do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, localizado em Ouro Preto do Oeste/RO. Após esclarecimentos, passou a leitura do Voto Diafi nº 062/2020: Processo nº 21219.000048/2019-51. Aprovação pela Diretoria Executiva, do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, em 17/02/2020: Processo nº 21219.000048/2019-51, referente ao imóvel localizado na Avenida Capitão Sílvio Gonçalves de Farias, nº 37, Lote 925, Quadra 173 – Ouro Preto do Oeste/RO, fixado em R\$ 4.111.200,00 (quatro milhões, cento e onze mil e duzentos reais). O imóvel pertence ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – Consad, realizada em 29/05/2019, e está no grupo “Imóveis – Venda Imediata”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação do referido imóvel é indispensável a fixação do preço mínimo de venda estipulado em Laudo de Avaliação. Para tanto, a Sureg/RO contratou a Câmara de Valores Imobiliários – CVI para elaborar o citado trabalho. O referido laudo de avaliação emitido em 17/02/2020 pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI consta a seguir: processo nº 21219.000048/2019-51, referente ao imóvel localizado na Avenida Capitão Sílvio Gonçalves de Farias, nº 37, Lote 925, Quadra 173 – Ouro Preto do Oeste/RO, trata-se de armazém convencional com terreno com área total de 12.311,71m² e área construída de 3.756,80m², o valor foi fixado em R\$ 4.111.200,00 (quatro milhões, cento e

onze mil e duzentos reais). **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, conforme laudo de avaliação emitido em 17/02/2020 pela Câmara de Valores Imobiliários – CVI, referente ao imóvel localizado na Avenida Capitão Sílvio Gonçalves de Farias, nº 37, Lote 925, Quadra 173 – Ouro Preto do Oeste/RO, trata-se de armazém convencional com terreno com área total de 12.311,71m² e área construída de 3.756,80m², o valor foi fixado em R\$ 4.111.200,00 (quatro milhões, cento e onze mil e duzentos reais). **O voto foi aprovado por unanimidade.** **39) Voto Diafi nº 063/2020. Processo SUREG/PR nº 21210.000227/2019-78.** O Diretor da Diafi trouxe para deliberação o voto referente à autorização para deflagração de procedimento licitatório para contratação de serviços de vigilância patrimonial em Ponta Grossa/PR. Após esclarecimentos, passou a leitura do Voto Diafi nº 063/2020: Processo SUREG/PR nº 21210.000227/2019-78. Proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Sureg/PR. A Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná solicita autorização da Diretoria Executiva para contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada na Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, composta de 02 (dois) postos de vigilância diurnos e 02 (dois) postos de vigilância noturnos com a inclusão de 01 (uma) motocicleta tática de apoio, ao custo total anual estimado de R\$ 643.668,96 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). A Sureg/PR informa nos autos por meio do Documento de Origem de Demanda e Estudos Preliminares, que a contratação decorre da necessidade de garantir a segurança das instalações e equipamentos da Conab, em face do histórico de eventos ocorridos na Unidade, apresentando também extenso relatório, citando os casos de furtos e a situação de insegurança e violência vivenciada na UA Ponta Grossa/PR, e que a Unidade está instalada em uma área extensa de aproximadamente 322.101 m², em local afastado do município. A Supad/Gecos através do Despacho nº RV 192/2020, informa





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2020

24

que atualmente os serviços são prestados pela empresa Juriseg Segurança e Vigilância Ltda., e que a referida empresa comunicou a Conab que não tem interesse em prorrogar o contrato, o qual vencerá em 18/12/2020.

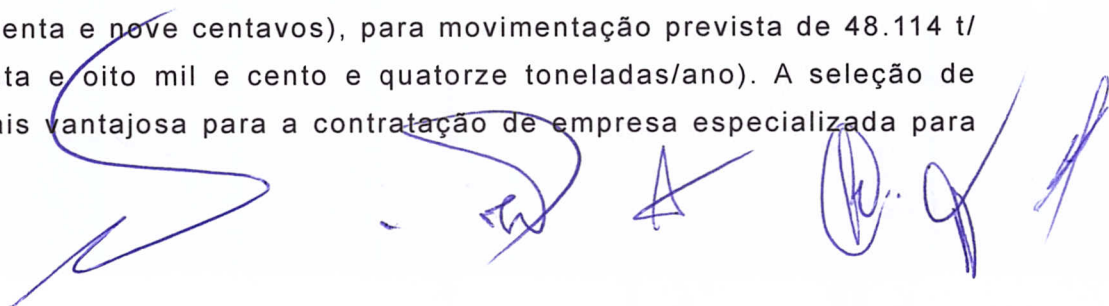
CONTRATO ATUAL	NOVA CONTRATAÇÃO
- Valor anual R\$ 525.479,04 - 2 (dois) postos diurnos e 2 postos noturnos	- Valor anual estimado R\$ 643.668,96 - 2 (dois) postos diurnos, 2 postos noturnos e 01 (uma) motocicleta tática de apoio.

Obs: A Sureg/PR informa que a inclusão de uma motocicleta tática de apoio, torna-se necessária em face da área extensa da Unidade de aproximadamente 322.101 m² e que está localizada em uma área afastada da cidade. **Fundamentação legal:** Art. 203, Item III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para deflagração do certame licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, ao custo total anual estimado de R\$ 643.668,96 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **O voto foi aprovado por unanimidade. 40) Voto Dirab nº 038/2020. Processo Sureg/RN nº 21216.000030/2020-12.** O Diretor da Dirab trouxe para deliberação o voto com proposta de contratação de empresa para prestação de serviços de braçagem para a Sureg/RN. Convidada pelo Diretor Bruno a Sra. Denise prestou esclarecimentos a respeito do processo. Após o Sr. Bruno passou à leitura do voto Dirab nº 038/20220: Processo Sureg/RN nº 21216.000030/2020-12. Contratação de empresa por meio de pregão eletrônico para prestação de serviços de braçagem nas Unidades Armazenadoras do estado do Rio Grande do Norte. Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras. O valor total anual estimado pela Sureg/RN para contratação dos serviços de braçagem para as sete Unidades Armazenadoras do estado do Rio Grande do Norte: Assú, Caicó, Currais Novos, Mossoró, Natal-Caiapós, Natal e Umarizal é de R\$ 1.741.443,23 (um milhão setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). Esse valor atual foi estimado com base nos mesmos valores pagos por esta Conab em outros Estados com operação similar e empresa da região, para a execução dos serviços de braçagem, e utilizando como expectativa de movimentação o quantitativo aproximado de 56 mil toneladas, conforme a seguir detalhado.

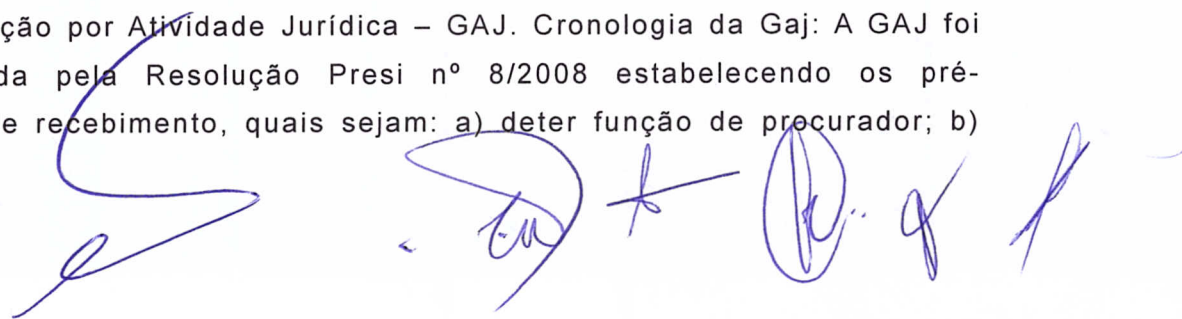
Movimentação (t)	Despesas (R\$)	R\$/t
56.509,67	1.741.443,23	30,82

Registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo foi instruído com Documento de Origem de Demanda, Nota Técnica, mapa comparativo de proposta, termo de referência, matriz de risco e edital de pregão eletrônico. A Prore/RN, manifestou de forma favorável a contratação, tendo chancelado o edital. Todavia, registra-se que de acordo com o artigo 203, inciso III do RLC, é necessário submeter Voto a Direx com objetivo de autorizar a contratação aqui proposta. **Fundamentação legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Voto:** Diante do exposto, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria Executiva autorizar a Sureg-RN a deflagrar os procedimentos necessários para realização do pregão eletrônico com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos nas Unidades Armazenadoras do Rio Grande do Norte, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O voto foi aprovado por unanimidade.**

41) Voto Dirab nº 039/2020. Processo Sureg/PB nº 21221.000141/2018-35. O Diretor da Dirab trouxe para deliberação o voto com proposta de homologação de licitação para serviços de braçagem para unidades da Sureg/PB. Após esclarecimentos, passou a leitura do voto: Voto Dirab 039/2020: Processo Sureg/PB nº 21221.000141/2018-35. Homologação de pregão eletrônico para contratação de empresa de braçagem para prestação de serviços nas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas à Sureg/PB: Campina Grande, João Pessoa, Monteiro e Patos. Após a aprovação na Direx nº 1.449^a, de 18/03/2020, por meio do Voto Dirab nº 025/2020(foi deflagrado o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de braçagem e serviços correlatos nas Unidades Armazenadoras do estado da Paraíba (Campina Grande, João Pessoa, Monteiro e Patos), estimando sua contratação no valor de R\$ 1.756.550,69 (hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), para movimentação prevista de 48.114 t/ ano (quarenta e oito mil e cento e quatorze toneladas/ano). A seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para



a execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários (braçagem), foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 00004/2020. Registra-se que no decorrer do certame licitatório houve interposição de recurso, que foi indeferido pelo Pregoeiro Oficial, sendo tal decisão posteriormente acatada pela autoridade competente, o Superintendente Regional Substituto, que adjudicou o certame licitatório. Diante do fato, foi emitido o Parecer Prore/Sureg/PB GG 049/2020, onde julgou-se como regular os procedimentos adotados na condução do Pregão Eletrônico, que consagrou como vencedora a empresa RMC Serviços EIRELI para execução de serviços de braçagem nas Unidades armazenadoras jurisdicionadas a Sureg/PB, ao qual foi acolhido pelo Superintendente Regional Substituto. **Fundamentação legal:** Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 00004/2020, cujo o objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade Maior Desconto para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem) em que sagrou-se vencedora a empresa RMC Serviços Eireli - CNPJ 22.111.081/0001-30, pelo maior desconto negociado de 8,0100%, equivalente a R\$ 140.699,71 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais setenta e um centavos), o valor de contrato de R\$ 1.615.850,98 um milhão seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais noventa e oito centavos), perfazendo o valor médio unitário de R\$ 33,58/t (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos por tonelada). **O voto foi aprovado por unanimidade. 42) Voto Digep nº 06/2020. Processo nº 1486/2008 - GAJ e 1773/2008 - GAI, Relatório de Auditoria – Nota de Auditoria nº1, de 23/04/2020.** O Diretor da Digep trouxe o voto para apreciação que trata da revogação da Resolução Direx nº44. Após esclarecimentos, passou a leitura do voto Digep 06/2020: Processo nº 21200.001486/2018-82-GAJ, Processo 21200.001773/2008-92-GAI, Relatório de Auditoria – Nota de Auditoria nº 01, de 23/04/2020. Revogar a Resolução Direx nº 044, de 01/11/2019 (Voto Digep nº 25/2019, 1428ª reunião ordinária Direx) que estabelece os critérios de recebimento da Gratificação por Atividade Jurídica – GAJ. Cronologia da Gaj: A GAJ foi implementada pela Resolução Presi nº 8/2008 estabelecendo os pré-requisitos de recebimento, quais sejam: a) deter função de procurador; b)





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB

27

estar efetivamente lotado na Procuradoria jurídica da Matriz ou regionais; c) não estar percebendo qualquer outro tipo de gratificação. No mesmo ano, a Resolução Conad nº 6/2008 aprova a extensão da GAJ aos procuradores da Conab lotados na Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Presidência da República. A Resolução 14/2009 estendeu a GAJ a todos os Procuradores mesmo desenvolvendo atividades laborais fora da PROGE / PRORE, ou seja, na Conab, na Consultoria Jurídica do MAPA e na Presidência da República. Essa Resolução também eliminou a necessidade de não estar recebendo qualquer outra gratificação. O Edital Normativo – Concurso Público 1/2012 previa salário base acrescido de GAJ para os candidatos contratados nas áreas de formação 107 - Direito Jurídico e 108 – Direito Correição. O Voto Digep nº2/2013 estende o pagamento da GAJ aos empregados enquadrados no espaço ocupacional de corregedor (Nota Técnica Coger nº1/2011), não foi encontrado registro de Resolução. O Edital Normativo nº 2 Concurso Público 1/2014 no entanto não mencionou a percepção da GAJ. Na Resolução nº 13/2016 que abordou a Gratificação por Atividade de Auditoria – GAI e a Gratificação por Atividade Jurídica – GAJ, os critérios para percepção da GAJ foram alterados para que somente recebam a gratificação os Procuradores em exercício na Procuradoria Geral, nas Procuradorias Regionais ou na Presidência da República, excluindo os procuradores lotados na Consultoria Jurídica do MAPA. A 8ª ROCA, em 26/08/2019, por meio de Ofício Ascon Consad nº 375, determinou no item “c) levantamento e corte de despesas com pagamento de benefícios não previstos em dispositivos legais e em Acordo Coletivo de Trabalho vigente, decorrentes de atos de gestão e decisões administrativas presentes e passadas, à exemplo do que dispõe o Voto Diafi nº 34/2006 – Remuneração de Função de Confiança – RFC, inibindo as despesas correntes para a Companhia a partir de 01/11/2019.” Porém, entre os efeitos da última Resolução nº 44/2019 foram incluídas no rol dos beneficiados, mais 10 empregados. Considerando que suas implicações são contrárias à Determinação do Conselho de Administração e anualmente estima-se um potencial prejuízo na ordem de R\$ 185.322,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais), a fim de alinhar os atos de gestão da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração, propomos: A) DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DIREX N.º 44/2019: A.1.) Revogar integralmente a Resolução Direx nº 44/2019; A.2.) Encaminhar os autos para



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2019

a Corregedoria Geral - Coger a fim de apurar possível desvio de conduta dada a constatação da coincidência de empregados estarem em litígio judicial e simultaneamente ocupando função de gestão e assessoramento com percepção de função gratificada em outras áreas, ou seja, fora da Procuradoria, situação a qual, em tese, com possível influência direta da redação/aprovação do Voto, o qual incluiu benefícios a si próprios, ou seja, recebimento da GAJ, fato que pode caracterizar como conflito de interesse, além de induzirem os Diretores da Companhia a aprovar o referido Voto; A.3.) Encaminhar o assunto para Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para analisar a legalidade de se determinar a restituição dos valores pagos individualmente aos 10 (dez) beneficiários da Resolução Direx n.º 44/2019 em valores e parcelas iguais às recebidas, se for o caso; B) DA INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA E DA GRATIFICAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA; B.1.) Encaminhar os Processos n.º 1486/2008 GAJ e 1773/2008 à Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, solicitando orientação, sob forma de parecer, sobre as consequências do vício de origem das Resoluções que estabelecem as gratificações GAJ e GAI uma vez que as mesmas não passaram pela aprovação do Ministério Supervisor (MAPA) nem do Departamento de Controle das Estatais no Ministério do Planejamento, conforme preceitua o art. 1º do decreto n.º 3.735 de 24/01/2001. **Fundamentação legal:** Ato de gestão. **Voto:** Diante do exposto, propomos a essa Diretoria-Executiva: A) DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DIREX N.º 44/2019: A.1.) Revogar integralmente a Resolução Direx n.º 44/2019; A.2.) Encaminhar os autos para a Corregedoria Geral - Coger a fim de apurar possível desvio de conduta dada a constatação da coincidência de empregados estarem em litígio judicial e simultaneamente ocupando função de gestão e assessoramento com percepção de função gratificada em outras áreas, ou seja, fora da Procuradoria, situação a qual, em tese, com possível influência direta da redação/aprovação do Voto, o qual incluiu benefícios a si próprios, ou seja, recebimento da GAJ, fato que pode caracterizar como conflito de interesse, além de induzirem os Diretores da Companhia a aprovar o referido Voto; A.3.) Encaminhar os autos para Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para analisar no mérito sobre a legalidade de se determinar a restituição dos valores pagos individualmente aos 10 (dez) beneficiários da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB

a Corregedoria Geral - Coger a fim de apurar possível desvio de conduta dada a constatação da coincidência de empregados estarem em litígio judicial e simultaneamente ocupando função de gestão e assessoramento com percepção de função gratificada em outras áreas, ou seja, fora da Procuradoria, situação a qual, em tese, com possível influência direta da redação/aprovação do Voto, o qual incluiu benefícios a si próprios, ou seja, recebimento da GAJ, fato que pode caracterizar como conflito de interesse, além de induzirem os Diretores da Companhia a aprovar o referido Voto; A.3.) Encaminhar o assunto para Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para analisar a legalidade de se determinar a restituição dos valores pagos individualmente aos 10 (dez) beneficiários da Resolução Direx n.º 44/2019 em valores e parcelas iguais às recebidas, se for o caso; B) DA INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA E DA GRATIFICAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA; B.1.) Encaminhar os Processos n.º 1486/2008 GAJ e 1773/2008 à Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, solicitando orientação, sob forma de parecer, sobre as consequências do vício de origem das Resoluções que estabelecem as gratificações GAJ e GAI uma vez que as mesmas não passaram pela aprovação do Ministério Supervisor (MAPA) nem do Departamento de Controle das Estatais no Ministério do Planejamento, conforme preceitua o art. 1º do decreto n.º 3.735 de 24/01/2001. **Fundamentação legal:** Ato de gestão. **Voto:** Diante do exposto, propomos a essa Diretoria-Executiva: A) DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DIREX N.º 44/2019: A.1.) Revogar integralmente a Resolução Direx n.º 44/2019; A.2.) Encaminhar os autos para a Corregedoria Geral - Coger a fim de apurar possível desvio de conduta dada a constatação da coincidência de empregados estarem em litígio judicial e simultaneamente ocupando função de gestão e assessoramento com percepção de função gratificada em outras áreas, ou seja, fora da Procuradoria, situação a qual, em tese, com possível influência direta da redação/aprovação do Voto, o qual incluiu benefícios a si próprios, ou seja, recebimento da GAJ, fato que pode caracterizar como conflito de interesse, além de induzirem os Diretores da Companhia a aprovar o referido Voto; A.3.) Encaminhar os autos para Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para analisar no mérito sobre a legalidade de se determinar a restituição dos valores pagos individualmente aos 10 (dez) beneficiários da

Resolução Direx n.º 44/2019 em valores e parcelas iguais às recebidas, se for o caso; B) DA INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA E DA GRATIFICAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA; B.1.) Encaminhar os Processos n.º 1486/2008 GAJ e 1773/2008 à Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, solicitando orientação, sob forma de parecer, sobre as consequências do vício de origem das Resoluções que estabelecem as gratificações GAJ e GAI uma vez que as mesmas não passaram pela aprovação do Ministério Supervisor (MAPA) nem do Departamento de Controle das Estatais no Ministério do Planejamento, conforme preceitua o art. 1º do decreto n.º 3.735 de 24/01/2001. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

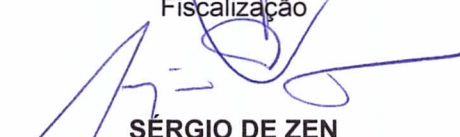


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

Diretor-Presidente



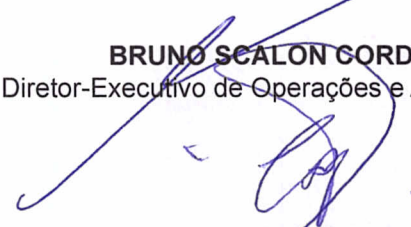
JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



SÉRGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



BRUNO SCALÓN CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário